



ATA CSDP Nº 04, DE 16 DE MARÇO DE 2012. ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EXERCÍCIO 2012.

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e doze, às 14:00 horas, na sala de reuniões, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Defensora Pública Geral, Andréa Abritta Garzon Tonet, Subdefensora Pública Geral, Ana Cláudia da Silva Alexandre, Corregedor Geral, Eduardo Vieira Carneiro, Sérgio Augusto Riani do Carmo, Rodrigo Murad do Prado, Galeno Gomes Siqueira, Gilmara Andrade dos Santos, Vinícius Lopes Martins e Wener Trindade Mendonça. Presente o representante da Adep, Flávio Rodrigues Lelles.-----

Foi lida e aprovada a ata da 2ª sessão ordinária de 2012, realizada em 15.02, item 1, da pauta. -----

A Dra. Andréa abriu a sessão mencionando a importância do momento institucional em que vivemos, dadas as últimas decisões favoráveis do STF, acrescentando que a lei complementar nº 132/09 permite que o Defensor Público Geral nomeie o Corregedor da Defensoria e passou diretamente ao enfrentamento do item 2, da pauta, qual seja, a eleição para a formação da lista tríplice para Corregedor Geral.-----

Pela ordem o Defensor Flávio Lelles pediu a palavra para requerer a inversão de pauta, a fim de que fosse julgado primeiro o procedimento nº 024/11, o que foi indeferido pela Defensora Pública Geral.-----

Relativamente ao item 2, da pauta, eleições para Corregedor Geral, o Conselheiro Secretário informou que não houve interposição de impugnação em relação aos inscritos para a composição da lista tríplice.-----

Em seguida, a Dra. Andréa informou que será dada a palavra aos candidatos pelo prazo de 5 min., a fim de que exponham as suas plataformas de trabalho. Por tal motivo, foi realizado sorteio, cujo resultado foi o seguinte: Marcelo Tadeu, Horácio Vanderlei e Eduardo Vieira.-----

O Defensor Marcelo Tadeu iniciou a sua apresentação às 14:37 h., saudou a todos, fez um resumo de suas propostas, discorreu sobre a sua vida funcional, sobre a sua atuação como presidente do Colégio de Corregedores Gerais por dois mandatos, que honrará as funções de Defensor Público e as inerentes às



atribuições de Corregedor Geral, atuando de maneira a combater com rigor o exercício da advocacia, ainda que de maneira velada e o magistério que não se adequar às normas da Instituição, especialmente a deliberação do Conselho Superior, dará ênfase ao caráter preventivo, orientativo, próprios da gestão correicional, sem tolerância com o mal feito, com as práticas que mereçam a atuação vigorosa da Corregedoria Geral. Disse que atuará sempre visando o interesse público e que a Corregedoria Geral estará sempre de portas abertas a todos os colegas. Por fim, colocou-se à disposição para maiores esclarecimentos.-----

Às 14:44 h., o Defensor Horácio Vanderlei iniciou a sua fala, saudou a todos na pessoa da presidente do Conselho Superior, falou do respeito que nutre pelos demais candidatos, que por sinal já foram Corregedores, e disse que esta é uma boa oportunidade para que ele seja Corregedor pela primeira vez. Disse entender que Corregedoria não pode ser somente repressão, mas também de consenso, de luta pelas prerrogativas dos Defensores, pela defesa intransigente de nossas prerrogativas. Afirmou que não pretende punir nenhum Defensor Público, porque quem se pune é o próprio Defensor. Disse que somos uma classe privilegiada no contexto social e que todos têm que assumir as suas responsabilidades pela violação à lei, já que de todos se exige comportamento ilibado. Afirmou que a sua gestão será voltada para os interesses dos Defensores Públicos e por conseqüência, da Instituição, ressaltando que a Defensoria Pública não está acima do interesse público e dos assistidos, sendo que a Corregedoria Geral é um instrumento de apoio aos colegas que estão no embate diário na defesa das prerrogativas. Finalizou dizendo que o fato de ser conciliador e aberto ao diálogo, não quer dizer que não assumirá as responsabilidades de Corregedor. Pediu votos a todos, prometendo trabalho, vigor e vocação em prol da Defensoria Pública. -----

O Conselheiro Eduardo iniciou a sua fala às 14:50 h., saudou a todos na pessoa da Defensora Pública Geral, entregou um resumo de todas as atividades prestadas pela Corregedoria durante o seu mandato que se expira, falou da experiência muito boa, pessoal e institucional como Corregedor e que vislumbra as coisas boas, mas as vezes se depara com mazelas, tais como os Pad's. Porém, a lei deve imperar, pois somos escravos do arcabouço jurídico. Afirmou que o principal papel da Corregedoria é a orientação, a prevenção e que a fiscalização também serve de exemplo, e que a estrutura existente irá atuar sempre que for necessário. A escolha



pela candidatura foi um momento de muita reflexão, sendo uma escolha consciente e que o cargo de Corregedor é eminentemente técnico, porque Corregedor não pode ser aquele que transige, negocia, faz acordos, conchavos, porque seria o caos, a derrota, o fim da nossa Instituição, sendo a Corregedoria uma função ímpar, onde pulsa a Instituição, porque vai nas bases, tendo recebido muitos emails e telefonemas de colegas pedindo que se recandidatasse, arrematou.-----

O representante da Adep, Flávio Lelles, registrou a importância do momento e que tivemos um ganho muito grande com a lei complementar nº 132/09, dentre eles a possibilidade de escolhermos o nosso próprio Corregedor. Disse considerar um equívoco a escolha ser feita pelo Defensor Público Geral, isto em relação ao Brasil inteiro, porque pode impedir que o melhor candidato seja o escolhido para tão importante cargo. Pediu aos Conselheiros que dêem o voto baseado no conhecimento, na vivência com os últimos que ocuparam a Corregedoria. Ao final, pediu que a Defensora Pública Geral tivesse um parâmetro da classe dos Defensores Públicos, representados pelos Conselheiros e que talvez a escolha devesse ser realizada dentro da votação do próprio Conselho, com quem sabe, a nomeação do mais votado.---

Distribuídas as cédulas, a Conselheira Ana Cláudia abriu a votação, recaindo a sua escolha nos candidatos Eduardo Vieira, Horácio Vanderlei e Marcelo Tadeu. -----

O Conselheiro Sérgio Riani votou nos candidatos Eduardo Vieira, Horácio Vanderlei e Marcelo Tadeu. -----

O Conselheiro Rodrigo Murad votou no candidato Marcelo Tadeu. -

Os Conselheiros Galeno e Gilmara votaram nos candidatos Eduardo Vieira, Horácio Vanderlei e Marcelo Tadeu. -----

O Conselheiro Vinícius votou no candidato Horácio Vanderlei. -----

O Conselheiro Wener votou nos candidatos Eduardo, Horácio e Marcelo.-----

Resultado da votação: Horácio Vanderlei, 6 votos, Marcelo Tadeu, 6 votos e Eduardo Vieira, 5 votos, com o critério de desempate do art. 62, da lei complementar nº 65/03. -----

Formada a lista tríplice, a Dra. Andréa cumprimentou os três candidatos pela gentileza e pela coragem de emprestarem o nome para concorrer ao pleito e que sempre que se abre uma concorrência, só do profissional apresentar o nome, já é um ato de gentileza, de coragem e que todo mundo que se propõe a emprestar o nome sabe que o desafio é gigante, de abdicação, de entrega. Portanto, parabenizou a todos os candidatos conhecidos



e reconhecidos que são pela caminhada, por este ato de doação, possibilitando o processo democrático dentro da nossa Instituição. Disse que será uma decisão dura, já que os três candidatos têm predicados para assumirem a função. O Marcelo já os demonstrou, pois já passou pela Corregedoria; do Eduardo dá o testemunho da eficácia do trabalho que vem desenvolvendo ao lado de toda a sua equipe; do Horácio, disse ser ele um profissional sério, combativo e comprometido. Por fim, disse que ao escolhido pode entregar o cargo com absoluta tranquilidade e ressaltou o trabalho louvável do Eduardo, atual Corregedor Geral. -----

Relativamente ao item 3, da pauta, procedimento nº 024/11, conflito de atribuições, tendo como recorrente o Defensor Público Flávio Rodrigues Lelles, a solução foi a seguinte: o Conselheiro Wener fez a apresentação do relatório. -----

Em seguida, foi dada a palavra ao Defensor Flávio Lelles para sustentar o seu recurso pelo prazo de 10 min., iniciando-se às 15:20 e terminando às 15:30:30 h.-----

O Defensor Flávio Lelles iniciou a sua sustentação falando da situação processual do assistido e que este deseja a revisão da sua condenação em razão de estar indefeso, mesmo tendo sido defendido por Defensor Público, pleiteando a redução da sua pena. O Defensor Flávio disse entender que a ação revisional está proposta e que o caso é de mero acompanhamento pela 2ª Instância. Discorreu sobre o conflito de atribuições, sobre o pedido de reconsideração, que não teria amparo legal, dos pareceres acostados e da mudança do entendimento. Falou que a decisão administrativa é nula. No mérito, pediu a procedência do pedido, pois a ação revisional já está proposta. -----

A Defensora Carina Bicalho iniciou a sua sustentação às 15:33 e a terminou às 15:39 h.-----

Saudou a todos na pessoa da presidente e disse que aqui está no interesse do assistido. Quanto à preliminar levantada, de ausência de previsão legal do pedido de reconsideração, disse que tem amparo na Constituição Federal, que prevê o contraditório e a ampla defesa e que a administração tem o poder de auto-tutela, podendo rever os seus próprios atos. Citou entendimento de Hely Lopes Meireles sobre o poder de auto-tutela. No mérito, embora haja previsão de sentenciado pedir a revisão, disse não entender que as cartas dos assistidos sejam dotadas de capacidade técnica. Mencionou que a determinação foi para que os autos fossem baixados em diligência à Defensoria de 1ª instância, invocando deliberação do Conselho Superior, em nome da eficiência e da



continuidade dos serviços. Discorreu sobre a fundamentação do Desembargador sobre possível prejuízo ao assistido e que 50% dos processos de 2ª instância são do interior.-----

A Defensora Júnia Roman iniciou a sua fala às 15:40 e a terminou às 15:45 h.-----

Saudou a todos, falou da responsabilidade dos Conselheiros e da fala brilhante da Defensora Carina e que como coordenadora de 2ª instância, faz uma observação de ordem prática: o melhor interesse do assistido; falou que a maioria dos processos são oriundos do interior, não havendo possibilidade de revisão criminal ser interposta pela Defensoria de 2ª instância e que na maioria das vezes as cartas de presos são ininteligíveis, sendo certo que a revisão criminal é um dos processos mais difíceis, não dando o réu conta de requerê-la, em razão das situações específicas.-----

A Dra. Andréa lembrou que foi a autora da deliberação 019/09, do Conselho Superior e o que a motivou foram as questões afetas à revisão criminal. Dirigiu-se ao Flávio, dizendo ser amiga íntima dele, irmão de coração, pessoa de inteligência brilhante e que aprendeu muito com ele no processo penal. Ora, se o Flávio diz que é um mal Defensor de si mesmo e faz uma defesa brilhante desta, imagina em relação os assistidos. Porém, na condição de administração, disse que não está aqui para agradar a ninguém e quer que fique bem claro: quem fala agora é a Andréa administração, que conhece muito bem a 2ª instância. Em seguida, fez a leitura da carta do assistido, cuja letra taxou de sofrível. Disse que na defesa do carente, às vezes temos que ter embate com os próprios colegas e que o pedido do assistido não é para reduzir pena e sim para rever a prova, sendo que, neste caso, a Defensoria de 2ª instância não tem a faculdade de ingressar com a revisão, pois, se é prova, necessário o procedimento de justificação. Falou do parecer do Procurador e do Desembargador. Mencionou a justificativa do Defensor Flávio Lelles e reconheceu o equívoco da Administração, quando assinou a primeira decisão que determinava que a atribuição da atuação era da Defensoria Pública Especializada dos Tribunais Superiores Criminal. Enfim, fez um relato sobre os acontecimentos envolvendo o processo e disse lamentar que nenhum dos dois Defensores tenha proposto a revisão.-----

O Conselheiro Wener iniciou a leitura do seu voto, dando o recurso como próprio e tempestivo. Quanto à preliminar de ausência de previsão legal para o pedido de reconsideração, a rejeitou, argumentando que a administração pública pode rever os seus



próprios atos e que a primeira decisão proferida pela Defensoria Pública Geral apresentava-se nula, por não ter sido antecedida de oitiva da segunda Defensora envolvida no conflito negativo de atribuições. -----

Dada a palavra à revisora, Conselheira Ana Cláudia, esta discorreu sobre questões sobrepostas e sobre a existência de uma decisão motivada da Defensora Pública Geral em relação a um pedido formulado pelo Defensor Flávio Lelles. Sobre o mérito, já adiantando o seu posicionamento, disse que a matéria já foi apreciada pelo Conselho Superior via deliberação. Para a revisora, a situação envolve interesses de terceiros que não podem ficar aguardando uma decisão de conflito interno de atribuições a ser apreciada nos termos do regimento interno do Conselho Superior para ser absorvida pela instituição. Não há previsão legal de suspensão do atendimento em decorrência de recurso formulado ao Conselho Superior após decisão da Defensora Pública-Geral no âmbito da sua competência resolvendo o conflito de atribuição. Afirmou que a matéria não pode ser enfrentada pelo Conselho Superior na análise de um caso concreto e sim na forma de um procedimento específico. Disse entender que a competência da Defensora Pública Geral é expressa e exclusiva e não podemos ficar criando a norma e revisando a própria norma a todo momento. Disse entender que está havendo um atropelo ao regimento interno porque os procedimentos estão sendo distribuídos sem que a presidência deles tome conhecimento e que a alteração ocorreu apenas quanto à forma na distribuição deles, não havendo mais sorteio e sim obedecendo à ordem dos assentos. Por fim, disse que antes da distribuição, a presidência deve fazer uma análise de admissibilidade dos procedimentos e que situações como a de hoje jamais poderão ocorrer novamente. O Conselheiro Eduardo disse que o processo ficou no Conselho equivocadamente e que o Defensor Flávio Lelles descumpriu uma ordem da Defensora Pública Geral, que o recurso não tem efeito suspensivo, que ainda vigora a deliberação nº 19/09, determinando que a 1ª instância tem que fazer a revisão criminal, inobstante a determinação para fazer.-----

A Dra. Andréa lembrou que em toda Instituição deve existir hierarquia.-----

O Conselheiro Vinícius entendeu que, havendo previsão do recurso, desde que o julgamento fosse rápido, não haveria prejuízo; prevendo a lei o recurso, o mesmo pode e deve ser manejado.-----



O Defensor Flávio pediu a palavra para assim se manifestar: "considerando o clima tenso e desnecessário, estou desistindo do recurso. Levo os autos hoje mesmo e interponho a revisão criminal. Quando deixei o processo no Conselho não existia o procedimento autuado e o recurso foi feito nos próprios autos".---- Perguntada a Defensora Carina sobre a desistência, ela assim se manifestou: "apenas a título de desabafo, eu não sabia desta situação; eu achava que a revisão tinha sido feita, que já estava no Tribunal, porque se eu soubesse que ia ter estas proporções, eu teria feito, arrependo-me de não ter feito, concordo com a desistência.-----

O Conselheiro Wener pediu a palavra para deixar claro que o Conselho Superior possui competência para a análise do recurso em conflito de atribuições, que tal competência está expressamente prevista na Lei Complementar 65/04 e que a análise do recurso não se trata de rediscutir a Deliberação 19/09, mas sim de interpretar tal norma, como, aliás, o fez a Defensoria Geral quando reanalisou e bem julgou o conflito de atribuições. O conselheiro Wener ainda salientou que a arguição de conflito de atribuições é um direito do Defensor Público, ainda que não haja regulamentação do procedimento de arguição do conflito, que esta era uma oportunidade para o conselho debater e amadurecer o direito que cada Defensor Público tem de arguir o conflito de atribuições, por fim manifestou pelo arquivamento do recurso, face à desistência manifestada pelo recorrente. -----

À unanimidade, os Conselheiros acataram a desistência do recurso manejado no procedimento nº 024/11, tendo como recorrente o Defensor Público Flávio Lelles, sendo os autos entregues a ele para a propositura da revisão criminal.-----

Relativamente ao item 4, da pauta, proposta de deliberação para a normatização da gestão de materiais no âmbito da Defensoria Pública, oriunda da Subdefensoria Pública Geral, na forma do art. 18, I, do Regimento Interno, a solução foi a seguinte: a Dra. Ana Cláudia fez a apresentação da minuta de deliberação e da exposição de motivos, alegando que a matéria é de extrema urgência e importância, pois o andamento do projeto de controle patrimonial depende de normatização da matéria. Expôs sobre o projeto de controle patrimonial e que a Administração ao tomar conhecimento de várias irregularidades existentes no âmbito da DPMG provenientes do controle patrimonial elaborou o projeto e o encaminha ao órgão competente para normatizar a gestão patrimonial da qual depende o andamento do projeto. Na



prestação de contas anual foram explicitadas as irregularidades encontradas, incluindo a falta de normas específicas, e quais providências estão sendo tomadas incluindo o encaminhamento da norma ao Conselho Superior pela Administração -----

Em seguida, o conselheiro Wener se antecipou e disse que a matéria é complexa, o texto do ato normativo possui vários artigos e que não era possível votá-la, sem a leitura do texto e sem a reflexão sobre o tema, pois somente agora durante esta reunião do conselho os conselheiros tomaram conhecimento da proposição, e que, por isto, adiantou que se o revisor não pedisse vista do procedimento, mesmo assim a votação não seria concluída hoje, eis que irá pedir vista.-----

O revisor, Conselheiro Eduardo Vieira pediu vista para uma análise mais detalhada da minuta de deliberação, por se tratar de matéria muito específica, com o compromisso do seu enfrentamento na próxima sessão do dia 13.04.12, 4ª ordinária. -----

A apreciação da deliberação que fixa o calendário das sessões ordinárias do Conselho Superior para o ano de 2012, deverá ser posta em apreciação na próxima sessão, para fins de compatibilização com a agenda de reuniões da Dra. Andréa no Condege. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 18:40 h., lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos senhores Conselheiros. Belo Horizonte, 16 de março de 2012.-----

Andréa Abritta Garzon Tonet

Ana Cláudia da Silva Alexandre

Eduardo Vieira Carneiro

Sérgio Augusto Riani do Carmo

Rodrigo Murad do Prado

Galeno Gomes Siqueira

Gilmara Andrade dos Santos

Vinícius Lopes Martins

Wener Trindade Mendonça